

Devolução da MP 1068 de 2021 para o Poder Executivo.

O Presidente do Senado, Sen. Rodrigo Pacheco, enumerou uma série de razões pelas quais a medida provisória foi considerada inconstitucional, entre elas:

- o texto disciplina, com detalhes, questões relativas ao exercício de direitos políticos, à liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, que não podem ser tratadas por medida provisória, conforme vedação expressa na Constituição
- traz disposições que impactam diretamente no processo eleitoral, matéria que também não pode ser tratada por medida provisória, conforme disposição constitucional
- trata do mesmo tema do [Projeto de Lei 2630/20](#), que visa a instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, "uma matéria de alta complexidade técnica e elevada sensibilidade jurídico-constitucional para a qual o Congresso Nacional já está direcionando o seu esforço analítico e deliberativo". O projeto já foi aprovado no Senado e se encontra na Câmara
- promove "alterações inopinadas ao Marco Civil da Internet, com prazo exíguo para adaptação e com previsão de imediata responsabilização pela inobservância de suas disposições, gera considerável insegurança jurídica aos agentes a ela sujeitos", conforme pareceres da Ordem dos Advogados do Brasil e da Procuradoria-Geral da República.

A decisão foi tomada com base no Regimento Interno do Senado Federal, que dá ao presidente do Congresso o poder de impugnar as proposições contrárias à Constituição, às leis ou ao Regimento.

Fonte: Agência Câmara de Notícias